

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : peletonico@dourado.sp.gov.br

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1003/2019**

Processo nº 13/2019

Pregão Eletrônico nº 01/2019

INTERESSADO: PREFEITURA DE DOURADO

Aos 29 dias do mês de março do ano de 2019, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, sito a Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Dourado, devidamente representada e assistida, e a empresa LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 49. 228.695/0001-52, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2.060/13, e do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2019, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS EM GERAL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante do presente Edital.**

**Preços Registrados:**

ITEM	PRODUTO	Quant. Est.	Unid.	Marca	Preço Unit.
10	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	100,	RL	NORTEXTIL	9,39
11	ALGODAO ORTOPEDICO 8CM	80,	PCT	ORTOFEN	3,53
12	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM	80,	PCT	ORTOM	6,60
19	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 13FIOS/CM²	300,	DZ	MB TEXTIL	9,50
35	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOLICA 0,5% 1000ML	240,	LT	FARMAX	9,59
38	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML	120,	LT	CICLO FARMA	18,00
39	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 27	50,	UN	EMBRAMAC	0,16
43	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 19	50,	UN	MED GOLDMAN	0,16
51	ESCOVA PARA ASEPSIA MAOS E BRAÇOS COM	400,	UN	FARMAX	2,34
68	FIO DE SUTURA NYLON Nº2.0, AGULHA 3CMX3/8	5,	CX	SUPERMEDY	28,90
69	FIO DE SUTURA NYLON Nº3.0, AGULHA 3CMX3/8	50,	CX	SUPERMEDY	28,90
70	FIO DE SUTURA NYLON Nº4.0, AGULHA 3CMX3/8	10,	CX	SUPERMEDY	28,90
79	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	600,	PR	LEMGRUBER	0,74
81	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	800,	PR	LEMGRUBER	0,79
82	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5	800,	PR	LEMGRUBER	0,74
84	LUVA NITRILICA SEM PO PARA PROCEDIMENTOS	50,	CX	DESCARPACK	17,79
90	MASCARA OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO	80,	UN	JOAO MED	9,00
93	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML S/ AG.	500,	UN	RYMCO	0,13
95	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/ AGULHA	7.000,	UN	RYMCO	0,20
100	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE C/100	15,	CX	CLEAN-UP	113,00
101	TESTE BOWIE DICK C/50	5,	CX	CLEAN-UP	475,00

1  
B  
AAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP  
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : peletonico@dourado.sp.gov.br  
Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

107	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML X 5ML	200,	AP	ZYDUS	4,85
108	ACETATO DE RETINOL+	20,	TB	LATINOFARMA	9,54
109	AGUA DESTILADA 5LT	60,	GL	CICLO FARMA	5,95
110	AMPICILINA SODICA 1G	100,	FA	AUROBINDO	4,90
111	AGUA P/ INJEÇÃO 10 ML.	15.000,	AP	EQUIPLEX	0,14
112	ALCOOL GEL	150,	LT	CICLO FARMA	5,48
118	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	250,	FR	MARIOL	0,98
124	BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML	4.000,	AP	HIPOLABOR	1,60
125	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% 20ML	50,	FR	HIPOLABOR	2,70
135	CETOPROFENO IV 100MG	6.000,	FA	CRISTALIA	3,15
137	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% X10ML	400,	AP	FARMACE	0,209
138	CLORETO DE SÓDIO 0,9% X 10ML	3.500,	AP	SAMTEC	0,15
140	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8%,	500,	AP	HYPOFARMA	2,40
141	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - 2 ML	800,	AP	HYPOFARMA	1,17
142	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 400MG -	50,	FR	ISOFARMA	53,19
147	CLONIDINA 150 MCG	100,	FA	CRISTALIA	6,89
150	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML X	400,	AP	HYPOFARMA	0,97
153	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML X 2ML	1.000,	AP	UQFN	1,88
158	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML 100ML	1.000,	FR	NATULAB	2,15
164	DICLOFENACO SODICO 50MG	700,	CP	PRATI	0,0486
167	DIPIRONA SODICA 500MG./ML 2ML	10.000,	AP	FARMACE	0,499
170	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML	1.200,	AP	MYLAN BRASIL	16,99
173	EPINEFRINA 1MG/1ML	1.000,	AP	HIPOLABOR	1,77
179	FENTANILA 50MCG/ML - 5ML	50,	AP	HIPOLABOR	2,50
180	FOSFATO DE SODIO DIBASICO E FOSFATO DE	150,	FR	CRISTALIA	5,95
183	GLICOSE 50% INJ. 10 ML	400,	AP	SAMTEC	0,21
184	GLICOSE 25% INJ. 10 ML.	600,	CX	FARMACE	0,20
185	GENTAMICINA 80MG X 2ML	700,	AP	HYPOFARMA	0,79
191	iodo POLVIDONA DEGERMANTE 1000ML	24,	LT	VIC PHARMA	17,00
192	iodo POVIDONA TOPICO 1000ML	60,	LT	FARMAX	16,90
193	COLAGENASE + CLORANFENICOL POM 30G	800,	UN	ABBOTT	10,35
195	LIDOCAINA GELEIA 2%	50,	UN	HIPOLABOR	2,85
203	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML -	200,	AP	UQFN	1,47
204	NOREPINEFRINA 1MG/ML X 4ML	200,	AP	HIPOLABOR	2,20
206	OCITOCINA 5UI/ML - 1ML	500,	AP	UQFN	1,215
209	COMPLEXO B 100 AMP 2 ML	2.000,	CX	HYPOFARMA	0,74
216	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER C/ LACTATO	800,	FR	JP	2,35
217	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SODIO 0,9%)	8.000,	FR	JP	1,95
218	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SODIO 0,9%)	1.000,	FR	JP	3,45
219	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SODIO 0,9%)	8.000,	FR	JP	2,07
220	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SODIO 0,9%)	3.000,	FR	JP	2,35
222	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	1.000,	FR	JP	2,11

2  
A  
AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP  
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : peletonico@dourado.sp.gov.br  
Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

223	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	1.500,	FR	JP	2,59
224	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	200,	UN	JP	4,48
225	SORO GLICOSADO 5% 250ML	300,	FR	JP	2,17
226	SORO GLICOSADO 5% 500ML	300,	FR	JP	3,99
230	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ ML	600,	AP	FARMACE	0,49
231	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	200,	AP	HIPOLABOR	2,59
232	SULFATO AMICACINA 250MG/ML - 2ML	700,	AP	TEUTO	2,36
233	SULFATO NEOMICINA + BACITRACINA 15 GR	1.000,	TB	PRATI	1,85
240	ALOPURINOL 100MG	20.000,	CP	PRATI	0,09
241	ALOPURINOL 300MG	20.000,	CP	PRATI	0,208
243	AZITROMICINA 200MG/5ML (PÓ P/ SUSPENSÃO)	600,	FR	BRAINFARMA	6,30
245	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML	600,	FR	NATULAB	1,09
247	CIPROFLOXACINO 500 MG	30.000,	CP	PRATI	0,22
251	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	4.000,	CP	BRAINFARMA	0,065
254	ESPIRONOLACTONA 50MG	10.000,	CP	HIPOLABOR	0,26
257	GLICAZIDA 60MG	15.000,	CP	SERVIER	1,37
258	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	1.500,	FR	NATULAB	1,63
263	PARACETAMOL 500MG	20.000,	CP	PRATI	0,044
266	PREDNISONA 5MG	6.000,	CP	VITAMEDIC	0,0765
267	RANITIDINA SUSPENSÃO 120ML	500,	FR	NATIVITA	4,26
269	FRALDA GERIATRICA M	2.600,	UN	DESCARPACK	0,99
270	FRALDA GERIATRICA G	2.600,	UN	DESCARPACK	1,40
271	FRALDA INFANTIL RN	1.500,	UN	ACTIVE	0,57
272	FRALDA INFANTIL P	1.500,	UN	DESCARPACK	0,48
273	FRALDA INFANTIL M	1.500,	UN	DESCARPACK	0,477

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2019.

2. Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado pelo almoxarifado e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira;

3. O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será servidor pertencente ao quadro do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP  
Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail : peletonico@dourado.sp.gov.br  
Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

### 2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à Especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 14 (quatorze) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.30 – 10.301.0008.2.008 – Material de Consumo –Departamento de Saúde

3.3.90.32 – 10.301.0008.2.008 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita–Departamento de Saúde

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP  
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : peletonico@dourado.sp.gov.br  
Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

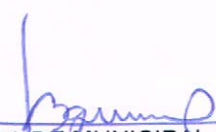
mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, do Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.
2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.
3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.
4. Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.
5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.
6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
7. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
8. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
9. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.
  - 9.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
  - 9.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.
  - 9.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.
10. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Dourado, 29 de março de 2019

Contratante:

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO  
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

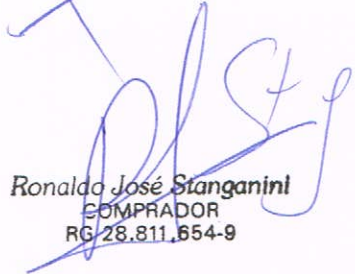
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP  
Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e:mail : peletonico@dourado.sp.gov.br  
Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

Detentor Da Ata :

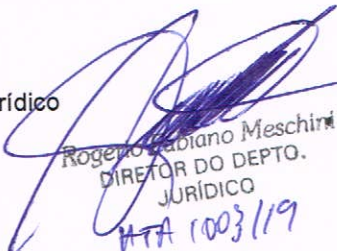
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ 49. 228.695/0001-52  
LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA  
CPF 263.147.978-53

Testemunhas:

  
**Andréia Aiello**  
RG 30.547.685-3  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

  
**Ronaldo José Stanganini**  
COMPRADOR  
RG 28.811.654-9

Visto:  
Departamento Jurídico

  
**Rogério Fabiano Meschini**  
DIRETOR DO DEPTO.  
JURÍDICO  
ATA 1003/19

